



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Braço do Norte
Direção do Foro

PORTARIA N. 153/2022-DF

O Doutor **LÍRIO HOFFMANN JÚNIOR**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 152/2022-DF, de 1/12/2022, que trata da suspensão dos prazos processuais e das audiências na Comarca de Braço do Norte, durante o período de 1 a 9/12/2022; e,

CONSIDERANDO, ainda, que os magistrados das demais unidades jurisdicionais desta comarca deliberaram em sentido contrário a referida suspensão.

RESOLVE:

RETIFICAR o contido na Portaria n. 152/2022-DF, de 1/12/2022, nos seguintes termos:

"SUSPENDER os prazos processuais e as audiências, exclusivamente, no âmbito da 1^a Vara Cível da Comarca de Braço do Norte, excluindo-se às demais unidades jurisdicionais desta comarca."

Comunique-se à CGJ/SC, os magistrados desta comarca, à Subseção local da OAB/SC, e, à Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca, juntando-se cópia da presente portaria nos autos em que haja consequência.

Publique-se na página da internet do TJSC e afixe-se no átrio deste Fórum de Justiça.

Braço do Norte/SC, data da assinatura eletrônica

LÍRIO HOFFMANN JÚNIOR

Juiz de Direito da 1^a Vara Cível e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Lirio Hoffmann Junior, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 02/12/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6809714** e o código CRC **085B04EA**.

0044506-27.2020.8.24.0710

6809714v6